



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 .141 / 2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar escrituras de terrenos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escrituras públicas de imóvel aos proprietários de imóveis no Município de Muriaé, que possuem apenas o alvará de posse do imóvel onde residem.

Parágrafo Único – Para fazer jus ao benefício de que trata este artigo os proprietários deverão comprovar que possuem renda familiar mensal de até dois salários mínimos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar Decreto abrindo crédito adicional para custear as despesas desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de setembro de 2005.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé